



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1. SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- 18425 - Monique Oliveira Silva Almeida
- 09946 - Ana Sandra da Silva Almeida

2 – DIRETRIZES NORTEADORAS

O serviço a ser contratado está embasado na **Lei 14133 de 1 de abril de 2021**, em seu **artigo 29** que diz:

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

3 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA

Objeto/Solução: Contratação de empresa especializada em locação de som, tendas, praticável, palco e gradil de contenção, para realização de eventos deste município, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes e estabelecidas no Termo de Referência e os termos descritos nesse Estudo Técnico Preliminar.



2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

A contratação em pauta, não está inserida no PCA pois a Lei 14133 de 1 de abril de 2021 entrou em vigor em janeiro de 2024, e o Decreto Municipal 23 de 9 de fevereiro de 2024, e o mesmo será concluído até o termino de abril de 2024.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa deverá:

- Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- O prazo máximo para a montagem das estruturas e equipamentos, será de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para o evento, a qual será informada quando da emissão da autorização de serviço;
- O ônus decorrente da realização do serviço ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato se, autorização da CONTRATANTE;
- Planejar a execução dos serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante do(s) serviço(s);
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;
- Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- Emitir e recolher o pagamento de ART;
- Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos



ou representantes, a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

- A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.
- Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, com supervisão de um técnico responsável.
- A CONTRATADA deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente recolhida, antes do início dos serviços, para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
- CONTRATADA ficará responsável por todos os custos com a operação, tais como os materiais, equipamentos e mão de obra que serão utilizados, gastos com alimentação, transporte, hospedagem e equipamentos de segurança do seu pessoal, dentre outros.
- A contratada responderá pela boa qualidade e/ou pontualidade no fornecimento dos serviços, inclusive na sua manutenção, sendo que, na eventualidade de danos materiais ou pessoais causados a terceiros ou ao município.

4 – PREVISÃO DO QUANTITATIVO

1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
1	100	Und.	TENDA 8M X 8M - COBERTURA PIRAMIDAL Medindo 8x8 m cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m de altura, com calhas reforçadas para canalização de água. Lona, seminova, na cor branca, para aredução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química antimofa/ antifungos.
2	500	Und.	TENDA 10M X 10M - COBERTURA PIRAMIDAL Medindo 10,00m x 10,00m (100m ²) cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,50m de altura, calhas reforçadas e treliçadas para canalização de água. Lona, seminova, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química antimofa/ antifungos.
3	50	Unid.	PALCO 8X6 Palco 8x6 metros-48 metros quadrados, em estrutura metálica formato retangular medindo 8 metros de frente por 6 metros de fundo, com guarda corpo nas laterais e fundo,escada de acesso, em estrutura aluminio treliçada modelo P50 OU P30 altura de no minimo entre 1,0 e 2,0 metros do solo até o piso, piso em compensado naval 18 mm,tapadeiras fixas lateral e fundos.
4	2000	Und	GRADIL DE CONTENÇÃO Locação de grade de Isolamento/contenção com medidas 2,00 largura x 1,20 de altura estrutura metalica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE



5	500	Und.	PRATICÁVEL Praticável telescópio de alumínio 2,00x1,00 m ,Tampo de 2,00 mts x 1,00 mt, de madeira cola fenólica, de 25 mm de espessura, com acabamentos antiderrapantes na cor preta ; com chapa protetora de atrito entre a estrutura e tampo de madeira; Estrutura em alumínio, de chapas com espessura de 3,18 mm nos pés e 3 mm no restante da estrutura lateral; capacidade de carga 400kg/m.
6	3.000	Metro	TRELIÇAS EM ALUMINIO P30 Locação e montagem para atender backdrop,portais,banners e docoração, completo com sapata de sustentação e cubos
7	300	Und.	TENDA 5M X 5M - COBERTURA PIRAMIDAL Medindo 5x5 m cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m de altura, com calhas reforçadas para canalização de água. Lona, seminova, na cor branca, para aredução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química antimfofo/ antifungos.

5 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Verificamos algumas empresas para ter uma estimativa de preço:

- *JOLEVI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA*
- *MC LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI*
- *SOM DO VALE MANUTENÇÃO EM AUDIO*

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021:

De acordo com as propostas em anexo das empresas analisadas, o valor estimado para o serviço a ser prestado será:

Empresa Analisada	Documentos	Valor do Serviço
JOLEVI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	34.520.917/0001-39	R\$ 2.092.500,00
MC LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	19.231.892/0001-60	R\$ 2.030.000,00
SOM DO VALE MANUTENÇÃO EM AUDIO	11.630.866/0001-00	R\$ 2.460.000,00

Estimativa - Valor Médio: R\$ 2.194.141,00



6 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A contratação de empresa de locação desses equipamentos é de grande importância pois as mesmas contam com funcionários especializados com experiência para montagem e desmontagem, garantindo a qualidade, segurança e agilidade para a realização de diversos eventos das secretarias da Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de som, tendas, praticável, palco e gradil de contenção, para realização de eventos deste município, pelo período de 12 (doze) meses.

- **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado parceladamente, mediante a expedição de Ordem de Serviço pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva ordem.

O pagamento do serviço contratado será da seguinte forma:

- O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos serviços entregues e faturados.
- O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.
- As notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da licitação, número de empenho e conta para depósito vinculada ao CNPJ da entidade contratada, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

- **RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos, visando atender as ações das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no presente Estudo Técnico Preliminar é necessária para atender o interesse público de propiciar locais adequados e seguros para a realização dos eventos deste Município.



- **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

A Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude deverá designar um servidor para realizar a fiscalização inerente à prestação dos serviços, prestar informações quando solicitado pela Contratada, verificar as respectivas notas fiscais para que estejam com a indicação dos serviços efetuados, de conformidade com o Contrato, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável legal, exigir da Contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis previstas no Termo de Referência e efetuar o pagamento dos valores contratualizados após realização de medição referente à prestação do serviço mediante apresentação de nota fiscal por parte da Contratada;
Também deverá viabilizar acesso as instituições públicas.

- **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU:**

Não haverá nenhuma contratação correlatas ou interdependentes.

- **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

A prestação de serviço não causará impactos ambientais.

7 – CONCLUSÃO

1. POSICIONAMENTO:

De acordo com esse Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência concordamos com a viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos.

8 – CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DA INFORMAÇÃO

De acordo com a Lei 14133 de 2 de abril de 2021, será feita a publicação para que as propostas sejam encaminhadas e analisadas, saindo vencedor a empresa que oferecer o serviço de acordo com este Estudo Preliminar, Termo de Referência e valor dentro do valor estimado

Cruzeiro 08 de novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Monique Oliveira Silva Almeida

Ana Sandra da Silva Almeida

José Rogério Martins
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude